



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO n.º 100/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CADERNOS PARA O
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ VINCULADO A DISPENSA n.º 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: JONI CARLOS CECHELE COUTINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.413.210/0001-07, estabelecida na Rua Argemiro Dorneles, 180 andar 01, Bairro Centro, Município de Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, representada neste ato por **JONI CARLOS CECHELE COUTINHO**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 6043643342 SJS/II RS RS e inscrito no CPF sob n.º 541.715.390-72, residente e domiciliado na Rua Argemiro Dorneles, 180 andar 01, Bairro Centro, Município de Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato administrativo, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de 120 (cento e vinte) cadernos para o programa PIM/criança feliz, pertinente ao plano de modalidade de atenção para crianças e gestantes para o ano de 2019 com o fito de atender à solicitação 1402 da Secretaria de Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1 – As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.122.1471

Projeto/Atividade: 2.184

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.4160

Código Reduzido: 000782

Bloqueio nº: 99/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela entrega total dos itens mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 – A **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2 – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.3 – Pagar os serviços objeto deste contrato, desde que de acordo com as normas estipuladas tanto no edital de licitação quanto no presente contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

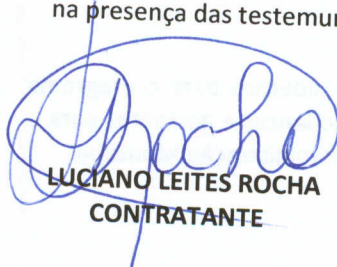
5.1 – A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 5.978,00 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais) para a solicitação n.º 1402/2019, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser entregue na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – Os materiais e serviços solicitados constantes no objeto deste edital deverão ser entregues rigorosamente conforme o objeto desta licitação.

6.2 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

6.3 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Arroio dos Ratos, 01 de fevereiro de 2019.


JONI CARLOS CECHELE COUTINHO
CONTRATADA



EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1: Nicole T. Köfer
Nome: Nicole
Matrícula: 3832

2: Júlia M. Ramos
Nome: Júlia
Matrícula: 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradora.
Em 01-02-2019.


Daniel G. Pereira
Assessoria Jurídica
OAB/RS 76 197